



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2006

**SÚMULA: “ALTERA O ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 020/2002, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o anexo I da lei Complementar 020, de 17 de dezembro de 2002, conforme anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Maio de 2006.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS POR TRANSPOSIÇÃO E QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NIVEL	Nº DE VAGA
Prof. Magistério 1ª a 4ª Série 25 hs	Professor	I	25
Prof. Magistério 1ª a 4ª Série 40 hs	Professor	I	25
Prof. Matemática 20 hs Prof. Ed. Física 20 hs Prof. Biologia 20 hs Prof. Pedagogo Séries iniciais 20 hs Prof. Letras 20 hs Prof. Geografia 20 hs	Professor	II	08 03 03 25 10 10
Prof. Matemática 40 hs Prof. Ed. Física 40 hs Prof. Biologia 40 hs Prof. Pedagogo séries iniciais 40 hs Prof. Letras 40 Prof. Geografia 40 hs	Professor	II	05 03 03 40 05 05
Para ensino fundamental. Especialista. em admin. escolar. Especialista em Supervisão escolar. Especialista orientação educacional.	Classe única	I	03 03 03
Monitor	Classe Única	II	02
Vigia Aux. de Serv. Diverso Artífice Copa e Cozinha Artífice Construção Civil Agente de Portaria Motorista Veículo Leve Motorista Veículo Pesado Mecânico Veiculo Pesado	Auxiliar Educativo	I	15 25 10 02 04 03 10 02
Agente Administrativo	Aux. Educacional	II	05
Auxiliar Administrativo	Aux. Educacional		10

		II	
--	--	-----------	--